



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º 53/2026

O(A) Município de Areado, inscrito no CNPJ n.º 18.243.246/0001-50, com sede na Praça Henrique Vieira, n.º 25, Centro, Areado, MG, representado(a) pelo(a) Prefeito, Exmo(a) Sr.(a) Douglas Ávila Moreira, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS n.º 064/2025, Processo Administrativo n.º 150/2025, RESOLVE** registrar o(s) preço(s) ofertado(s) pelo Fornecedor Beneficiário JATIM TRANSPORTES LTDA, inscrito(a) no CPF/CNPJ n.º 50.871.253/0001-09, situada na(o) RUA PADRE EUSTAQUIO, n.º 2931, bairro PADRE EUSTAQUIO, BELO HORIZONTE - MG, representada pelo(a) Sr.(a) MARCIO ALVES RODRIGUES, CPF n.º 638.***.***-68, de acordo com a classificação alcançada e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de serviço de sonorização para eventos de pequeno porte, nos termos e condições especificadas no Termo de referência, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O(s) preço(s) registrado(s), as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid.	Qtde.	Valor	Total
------	-----------	-------	-------	-------	-------



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50





PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



1	SISTEMA DE SOM E ILUMINAÇÃO - MÉDIO PORTE Contratação de empresa especializada para locação, montagem, operação, manutenção e desmontagem de sistemas de sonorização e iluminação profissional, destinados à realização de eventos promovidos pela Secretarias Municipais de Areado/MG, tanto no perímetro urbano quanto na zona rural, conforme especificações técnicas a seguir.....1. SISTEMA DE SONORIZAÇÃO..Locação de som com sistema de sonorização composto por..- Sistema P.A. Fly com no mínimo 8 (oito) caixas de som, sendo PA 4x2, composto por 4 (quatro) caixas de grave duplo sendo 2 de 18 polegadas por caixa e 8 (quatro) caixas de altas, com alto falantes de dois de 10 polegadas e dreiv, compatível com ambientes abertos (ao ar livre) e com capacidade para atender público de até 2.000 (mil) pessoas...- 8 (oito) pedestais...- 2 (dois) microfones sem fio (no mínimo) e 8 (seis) microfones com fio...- 04 (duas) caixas de retorno frontais...- Mesa de som digital com, no mínimo, 24 (vinte) canais...- Multicabo com dez metros com 12 vias...- Kit de microfones para bateria e percussão...- 05 direct box...- 20 Cabo p10 e xlr com 10 metros cada...- sistema de fone com oito vias...- Demais amplificadores necessários para o perfeito funcionamento do equipamento...- Cubos para contrabaixo e guitarra...- Corpo completo de bateria.....A empresa contratada deverá disponibilizar 01 (um) técnico de som profissional durante todo o evento, além de equipe para montagem e desmontagem dos equipamentos, imediatamente antes e após o término de cada atividade...Todo o sistema de som deverá permanecer à disposição do evento desde o início até o encerramento, tanto para a apresentação principal quanto para as apresentações regionais, conforme cronograma e solicitação das Secretarias Municipais...O horário de funcionamento dos equipamentos de som será definido pela Secretaria, conforme a programação oficial.....Observações..- Unidade de serviço locação, montagem, manutenção, execução e desmontagem do sistema de sonorização...- Local da prestação dos serviços perímetro urbano e/ou zona rural do Município de Areado/MG...- Quantidade estimada 30 (quinze) serviços/ano, conforme agenda das Secretarias Municipais.....2. SISTEMA DE ILUMINAÇÃO..Sistema de iluminação composto pelos seguintes equipamentos e acessórios...- 01 (uma) mesa de luz digital . modelo referencial MA 2 Light...- 02 (dois) Atomik 3000...- 02 (dois) Mini Brut...- 36 (trinta e seis) canais de dimmer...- 20 (vinte) metros de treliças nos modelos Q20, Q30, Q50 e Q70 (Box Truss), formando 01 (um) grid de treliças com 02 (dois) pés, fixado no teto do palco com cintas de segurança...- Altura mínima do grid 4 (quatro) metros...- 2 (duas) talhas com capacidade de 1 (uma) tonelada cada, quando necessário...- Sistema com 24 (vinte e quatro) pontos de energia AC 220V...- 24 (vinte e quatro) refletores PAR LED RGBW...- 08 (oito) Moving Head...- 02 (dois) refletores de 2500 watts...- 02 (dois) ventiladores...- 02 (duas) máquinas de fumaça...- Multicabos, gelatinas, filtros e cabos de sinal e energia dimensionados para todos os equipamentos...- Garras em quantidade suficiente para a fixação de todos os refletores...- Sistema de cabeamento (sinal e	DIA	1530	R\$ 1.300,00	R\$ 1.989.000,00
---	--	-----	------	--------------	------------------

Para: Rua Henrique Vianna, 25, Centro, 37140-000, Areado - MG
Contato: (35) 3293-1333
administracao@areado.mg.gov.br
www.areado.mg.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



2.1.1 - O valor total desta Ata de Registro de Preço é de R\$ 1.989.000,00.

2.2. Por se tratar de Registro de Preços, não se obriga a contratante a cumprir os quantitativos previstos neste Termo de Referência, sendo certo que, para efeito de pagamento, somente serão considerados os itens efetivamente entregues pela fornecedora e aceitos pela fiscalização.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação

4. DA VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.2. Após a homologação da licitação, serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário;

5.3. O preço registrado com indicação dos fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.4. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de processo de contratação específico para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

5.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.5.1. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



5.5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo Município de Areado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5.3. Quando o instrumento contratual for substituído por emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, nos termos do art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021, a minuta do contrato será parte integrante destes instrumentos para fins de observância dos requisitos previstos no art. 92 da NLLC.

5.5.4. O instrumento contratual de que trata o item 5.5. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Areado na condição de gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Município de Areado (gerenciador) convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado o contrato celebrado poderá ser alterado, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo Município de Areado e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no edital de licitação.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o Município de Areado procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o Município de Areado atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



pelo mercado, podendo acarretar a alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. Não haverá remanejamento das quantidades registradas.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista na Lei 14.133/2021; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o Município de Areado (gerenciador), mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciadora poder convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O fornecedor que descumprir a Ata de Registro de Preços, caracterizando qualquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021 e no item 12.1 do edital, ficará sujeito às sanções previstas no art. 156, conforme detalhado no item 12.2 do edital, observados os procedimentos estabelecidos nos arts. 157 e 158 da referida lei.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. As infrações e sanções administrativas encontram-se devidamente definidas no item 12 e seguintes do edital de licitação, parte integrante e inseparável desta ata.

10.3. O fornecedor declara plena ciência das hipóteses de infrações e sanções previstas no item 12 e seguintes do edital.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame;

ou

11.2.2. Contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

11.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50



Areado, 12/02/2026.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito

JATIM TRANSPORTES
LTDA:50871253000109

Assinado de forma digital por
JATIM TRANSPORTES
LTDA:50871253000109
Dados: 2026.02.12 17:04:21 -03'00'

MARCIO ALVES RODRIGUES
JATIM TRANSPORTES LTDA

Sthéfane Fernandes de Ávila - OAB/MG 204.146
ASSESSOR JURÍDICO DE LICITAÇÕES

TESTEMUNHAS



Documento assinado digitalmente
RENATA FREITAS DA SILVA DANTAS
Data: 12/02/2026 17:14:03-0300
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Ass.: _____

Nome:

CPF:

Ass.: _____

Nome:

CPF:



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ nº 18.243.246/0001-50

